

LEI Nº 2.619, DE 29 DE MARÇO DE 1994

" Fica cessados os efeitos da Lei 664, de 09 de junho de 1983".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos da Lei nº 664, de 09 de junho de 1983, em virtude do que dispõe a emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu de nº 03/94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE ABRIL DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.619

PROJETO N.º 10 / 194.

Gefeito Municipal

Publicado 15 / 04 / 94.

Jornal Terra 5.º 7.º